



## **LEI MUNICIPAL Nº. 611/2010.**

**Súmula:** “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências”.

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA,**  
Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011, Estima a Receita Bruta em R\$ 20.272.000,00 (Vinte Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais) e a Receita Líquida em R\$ 18.600.000,00 (Dezoito Milhões e Seiscentos Mil Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 18.600.000,00 (Dezoito Milhões e Seiscentos Mil Reais), sendo destinado para a Administração Direta o Total de R\$ 17.473.000,00 (Dezessete Milhões e Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais) e para a Indireta R\$ 1.127.000,00 (Hum Milhão, Cento e Vinte e Sete Mil Reais).

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$ 14.937.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.536.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.473.000,00</b>

#### **2 – Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 14.937.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 575.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 81.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 76.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 15.754.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -1.672.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 118.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.536.000,00</b>
Operações de Créditos	R\$ 5.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.520.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 17.473.000,00</b>

### **II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

#### **1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$ 1.127.000,00
--------------------	------------------



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.127.000,00</b>
<b>2 – Por Fontes</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.127.000,00</b>
Receita de Contribuição RPPS	R\$ 330.000,00
Receita de Contribuição – Patronal RPPS.	R\$ 330.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 465.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.127.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.600.000,00</b>

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

### 1 – Por Órgãos da Administração

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 710.000,00</b>
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 710.000,00
<b>03 – GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$ 898.000,00</b>
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 898.000,00
<b>04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.166.030,00</b>
04.001 – Secretaria de Administração	R\$ 1.166.030,00
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>R\$ 562.000,00</b>
05.001 – Secretaria de Finanças	R\$ 562.000,00
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 871.000,00</b>
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 871.000,00
<b>07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER</b>	<b>R\$ 5.637.500,00</b>
07.001 – Gabinete da Secretaria e Departamento Educação	R\$ 2.101.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$ 2.010.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$ 1.340.000,00
07.004 – Departamento de Cultura e Esportes	R\$ 270.500,00
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>R\$ 4.175.000,00</b>
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.175.000,00
<b>09 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.</b>	<b>R\$ 2.181.000,00</b>
09.001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	R\$ 2.181.000,00
<b>10 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO</b>	<b>R\$ 970.000,00</b>
10.001 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.	R\$ 970.000,00
<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>
11.001 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.	R\$ 145.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>R\$ 73.470,00</b>
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 73.470,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 17.473.000,00</b>

#### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.127.000,00</b>
02.001 – Previdência Municipal	R\$ 1.127.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.127.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.600.000,00</b>



## 2 – Por Categoria Econômica

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 14.893.530,00
Despesas de Capital	R\$ 2.506.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 73.470,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 17.473.000,00</b>

### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$ 604.970,00
Despesas de Capital	R\$ 30.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 492.030,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.127.000,00</b>

**TOTAL GERAL** R\$ **18.600.000,00**

## 3 – Por Funções

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$ 710.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$ 183.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.220.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 771.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 4.175.000,00
11 – TRABALHO	R\$ 178.030,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 5.451.000,00
13 – CULTURA	R\$ 122.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 837.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 100.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 25.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 895.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 75.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 120.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 136.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 1.208.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 148.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 45.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 73.470,00

**SUB-TOTAL** R\$ **17.473.000,00**

### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 634.970,00
77 – RESERVA DO RPPS	R\$ 492.030,00

**SUB-TOTAL** R\$ **1.127.000,00**

**TOTAL GERAL** R\$ **18.600.000,00**



## 4 – Por Funções e Programas

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>01 – LEGISLATIVA</b>	<b>R\$ 710.000,00</b>
0001 – Ação do Legislativo	R\$ 680.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$ 30.000,00
<b>02 – JUDICIÁRIA</b>	<b>R\$ 183.000,00</b>
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 183.000,00
<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.220.000,00</b>
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$ 50.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R\$ 1.815.000,00
0005 – Construção, Ampliação e manutenção de Edificações	R\$ 45.000,00
0006 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$ 165.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 50.000,00
0014 – Auditoria e Controle	R\$ 65.000,00
0030 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	R\$ 15.000,00
0045 – Apoio ao Serviço Militar	R\$ 15.000,00
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 771.000,00</b>
0005 – Construção, Ampliação e manutenção de Edificações	R\$ 45.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 62.000,00
0040 – Proteção Social Básica	R\$ 664.000,00
<b>10 – SAÚDE</b>	<b>R\$ 4.175.000,00</b>
0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$ 1.694.000,00
0031 – Bloco de Atenção Básica	R\$ 1.571.000,00
0032 – Bloco MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 681.000,00
0033 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$ 70.000,00
0034 – Bloco de Gestão do SUS	R\$ 27.000,00
0035 – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$ 132.000,00
<b>11 – TRABALHO</b>	<b>R\$ 178.030,00</b>
0011 – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	R\$ 178.030,00
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 5.451.000,00</b>
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 65.000,00
0023 – Gerenciamento Global da Educação	R\$ 1.104.000,00
0025 – Merenda Escolar	R\$ 120.000,00
0026 – Infraestrutura Educacional	R\$ 350.000,00
0027 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores	R\$ 3.017.000,00
0028 – Transporte Escolar	R\$ 795.000,00
<b>13 – CULTURA</b>	<b>R\$ 122.000,00</b>
0021 – Promoção e Difusão Cultural	R\$ 63.000,00
0024 – Cultura e Cidadania	R\$ 20.000,00
0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R\$ 39.000,00
<b>15 – URBANISMO</b>	<b>R\$ 837.000,00</b>
0016 – Execução de Infraestrutura	R\$ 542.000,00
0020 – Urbanização e Manutenção de Áreas Públicas	R\$ 25.000,00
0015 – Limpeza, Conservação e Melhoria de Logradouros Públicos	R\$ 270.000,00
<b>16 – HABITAÇÃO URBANA</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
0009 – Programa de Fomento a Construção de Moradias	R\$ 100.000,00
<b>18 – GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
0042 – Gestão da Política de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 25.000,00



<b>20 – AGRICULTURA</b>	<b>R\$ 895.000,00</b>
0022 – Comercialização e Abastecimento	R\$ 25.000,00
0039 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R\$ 565.000,00
0044 – Programa Mais Leite	R\$ 50.000,00
0046 – Programa Plantar	R\$ 60.000,00
0047 – Programa Sementes Sustentáveis	R\$ 50.000,00
0048 – Prater – Programa Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$ 75.000,00
0049 – Programa Peixe na Mesa	R\$ 40.000,00
0050 – Programa Frutos da Terra	R\$ 30.000,00
<b>22 – INDÚSTRIA</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
0016 – Execução de Infraestrutura	R\$ 45.000,00
0051 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$ 30.000,00
<b>23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
0042 – Gestão da Política de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 120.000,00
<b>25 – ENERGIA</b>	<b>R\$ 136.000,00</b>
0018 – Iluminação Pública	R\$ 136.000,00
<b>26 – TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 1.208.000,00</b>
0007 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$ 30.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 105.000,00
0017 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	R\$ 723.000,00
0019 – Estradas Municipais	R\$ 350.000,00
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	<b>R\$ 148.500,00</b>
0037 – Gestão de Esporte e Lazer	R\$ 78.500,00
0038 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas.	R\$ 70.000,00
<b>28 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
0013 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 45.000,00
<b>99 – RESERVA D CONTINGENCIA</b>	<b>R\$ 73.470,00</b>
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 73.470,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 17.473.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>I – PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	
<b>09 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.127.000,00</b>
0008 – Gestão de Benefícios do Prevcap	R\$ 1.127.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.600.000,00</b>

## 5 – Classificação Segundo a Natureza

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 14.893.530,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.072.500,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 102.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 6.719.030,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.506.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 2.370.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$ 136.000,00
<b>99.00.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 73.470,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 17.473.000,00</b>



## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>604.970,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	301.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	303.970,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	30.000,00
<b>77.99.00.00.00</b>	<b>Reserva de Legal do RPPS</b>	<b>R\$</b>	<b>492.030,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.127.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.600.000,00</b>

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 5.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

**Art. 6.º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

**Art. 7.º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 8.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.011.

**Art. 9.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.011, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda – MT, em 02 de Dezembro de 2010.

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal